

**PORTARIA Nº 01/2020****Dispõe sobre os valores concedidos a título de Honorários e Auxílios aos participantes de bancas examinadoras na EESC**

Considerando a Portaria GR nº 6.561, de 16/06/2014 – alterada pelo dispositivo GR nº 7.516, de 22/10/2019 - que dispõe sobre delegação de competência ao Diretor da Unidade, para a fixação dos limites de pagamento de Honorários aos participantes em Comissões Julgadoras;

Considerando, ainda, a Portaria acima citada, para determinação da proibição de pagamento/ contraprestação de honorários/ auxílios a membros do quadro interno da Unidade pelo exercício de atividades de participação de bancas/ Comissões julgadoras e correlatas;

Considerando o Ofício Circular CODAGE nº 15, de 12/07/2011, que proíbe o pagamento por Adiantamento (verba Orçamento), de despesas com refeições para servidores da Universidade de São Paulo (docentes e técnico administrativos) desde 01/09/2011;

Considerando o grande volume de realização de bancas de mestrado e doutorado em 2019, além de concursos e processos seletivos para contratação de docentes;

Considerando a aprovação do CTA, em sua 337ª reunião, realizada em 20/12/2019;

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º: Ficam estabelecidos os seguintes valores diários, destinados ao pagamento aos participantes de bancas examinadoras, conforme segue:

1) VERBA ORÇAMENTO: <u>MESTRADO E DOUTORADO, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS</u>				
MEMBROS	AUXÍLIOS PROF. VISITANTE		HONORÁRIOS	
	Simplex	Completa	Bruto	Líquido
USP (somente externos à Unidade)			R\$ 190,00	R\$ 165,30*
EXTERNOS (à USP)	R\$ 176,70	R\$ 441,76	R\$ 190,00	R\$ 165,30
USP e EXTERNOS			R\$ 140,00	R\$ 121,80





(videoconferência)				
2) VERBA ORÇAMENTO: CONCURSO: INGRESSO NA CARREIRA (PROF. DR, PROCESSO SELETIVO), LIVRE-DOCÊNCIA E TITULAR				
MEMBROS	AUXÍLIOS PROF.VISITANTE		HONORÁRIOS	
	Simplex	Completa	Bruto	Líquido
USP (somente externos à Unidade)			R\$ 260,00	R\$ 226,20
EXTERNOS (à USP)	R\$ 176,70	R\$ 441,76	R\$ 260,00	R\$ 226,20
USP e Externos (vídeo conferência)			R\$ 140,00	R\$ 121,80

3) VERBA CAPES PROAP E PROEX: MESTRADO E DOUTORADO			
MEMBROS	AUXÍLIOS Capes Proap		AUXÍLIOS Capes Proex/Proap ¹
	Simplex	Completa	Diário
EXTERNOS (à USP)	R\$ 88,50	R\$ 177,00	R\$ 320,00

Obs.: O valor atual da Ref. MS-2 é de R\$ 7.913,89 (tabela ref. Maio/2019);

*Os valores líquidos são obtidos através do desconto de 11% de INSS e 2% de ISS. Para participantes da USP, o cálculo será feito através do holerite;

O valor para docentes convidados, provenientes do exterior, será equivalente a U\$\$ 260,00.

¹ Desde que haja alínea específica.

§ 1º: Considera-se como "Externos" os participantes que não tenham vínculo empregatício com a USP, inclusive **professores aposentados** através da própria USP, conforme orientação do DF/RUSP.

§ 2º: Para os concursos de Ingresso na Carreira (Professor Doutor e Processo Seletivo), Livre-Docência e Titular, poderão ser pagos somente Honorários, no valor de R\$ 260,00 ao dia, limitado a 3 (três) dias. **Caso exceda esse número de dias, o pagamento ficará a cargo do Departamento envolvido.**





EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

§ 3º: Despesas com hotel e transporte serão pagos aos membros externos (Professores e Especialistas) ao Campus de São Carlos, desde que custeadas exclusivamente através de recursos do Departamento envolvido (Capes Proap/Proex ou Orçamento ou Receita), vide parágrafo 5º.

§ 4º: Para os participantes de bancas examinadoras de mestrado ou doutorado poderão ser pagos Honorários (verba da Administração) e Auxílio (verba do Departamento envolvido - Orçamento/ Receita). Para participantes através de verba CAPES Proap/Proex poderá ser pago somente Auxílio, desde que não envolva pagamento a Especialistas.

§ 5º: Importante destacar que **não serão pagas despesas com locomoção urbana, hotel e refeição** aos participantes de bancas examinadoras que recebam Auxílios – verba Capes Proap/Proex e Orçamento ou Receita do Departamento.

§ 6º: Por orientação da Reitoria, não poderá haver pagamento aos participantes do exterior – em que a *participação no evento ocorra por vídeo conferência* - por não haver legislação que ampare esse procedimento. Além disso, o custo para remessa financeira, considerando o valor atualmente pago ao participante, e a necessidade de apresentação dos documentos originais em tempo hábil, para fins de prestação de contas, inviabilizam tal procedimento.

Artigo 2º: A programação de bancas (concursos, mestrado, doutorado e demais) deverá ser encaminhada à Área Financeira (Serviço de Tesouraria) até o **segundo dia útil do mês em que ocorrerá o evento**, para planejamento de recursos.

§ 1º: A programação/formação de bancas deverá ser realizada de modo que o evento não ocorra no **último dia útil do mês**, em virtude da obrigatoriedade de recolhimento de impostos (tais como ISS, IR, INSS) dentro do mês de competência de pagamento, além da necessidade de lançamentos nos sistemas financeiros (RUSP, EESC e Prefeitura Municipal).

§ 2º: Na programação, deverá constar destacada a informação quando da ocorrência de casos em que o participante for docente **aposentado** pela USP, pois a forma de pagamento para tais casos deverá ser diferenciada, de acordo com determinações da Reitoria.

§ 3º: Em caso de alterações de bancas, o Departamento/Setor deverá encaminhar a retificação o mais brevemente possível ao Serviço de Pós-Graduação (mestrado e doutorado) e à Assistência Acadêmica (concurso e processo seletivo de docentes) e.



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

principalmente, ao Serviço de Tesouraria, em virtude das operações necessárias à adequação de pagamentos e datas.

§ 4º: Na eventualidade de processos seletivos e concursos para docentes, os departamentos/setores deverão encaminhar aos setores responsáveis, inclusive ao Serviço de Tesouraria, no prazo mencionado no Artigo 2º, parágrafo 1ª, o edital contendo os participantes da banca, para fins de planejamento dos pagamentos a esses componentes.

§ 5º: Considerando o encerramento do exercício financeiro na USP, recomendamos que não sejam marcadas Bancas (concursos, mestrado e doutorado e outras) no período de **11 de dezembro do ano em curso a 15 de janeiro do exercício seguinte**, em razão da impossibilidade do pagamento de honorários e demais despesas decorrentes. Solicitamos que as bancas marcadas no período de **01/11 a 10/12/2020 deverão ser comunicadas ao Serviço de Tesouraria até o dia 23/10/2020**, de maneira a serem possibilitadas providências de reserva de recursos para esses pagamentos, sem o que não haverá condições de atendimento aos eventos. Lembramos que essas datas são prerrogativas do Governador do Estado de São Paulo, que em 2019 decretou o encerramento do exercício no dia 01/11/2019.

§ 6º: Ressaltamos a importância do cadastramento atualizado do participante nos Sistemas USP, pois através deles são extraídas as informações para pagamento, bem como o encaminhamento pela Reitoria do Informe de Rendimentos Anual, através de e-mail.

Parágrafo Único: A documentação original (recibos, dados bancários, etc.) necessária ao pagamento de bancas realizadas no penúltimo dia útil do mês deverá ser encaminhada até o primeiro dia útil do mês seguinte ao evento. Os documentos que não retornarem corretos, no prazo delimitado, não serão mais pagos; para esses casos, a responsabilidade sobre os pagamentos recairá integralmente sobre os Departamentos/Setores envolvidos.

Artigo 3º: Todas as despesas com os participantes das bancas examinadoras a título de Honorários serão custeadas pelo centro de despesa da Administração (Bancas), de acordo com os critérios fixados no Artigo 1º.

Artigo 4º: Para os participantes em **Bancas de Qualificação**, não é possível efetivar o pagamento de Honorários.

Artigo 5º: Para os **Especialistas e Professores externos à USP**, convidados a ministrar palestras, seminários e demais atividades correlatas, será pago o valor de R\$ 190,00 como Honorários, através de verba do Orçamento ou Receita do Departamento envolvido ou da Administração.



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

Artigo 6º: Conforme determina a Portaria GR 6.561/2014, o Diretor da Unidade poderá autorizar somente uma viagem (ida e volta) ao ano civil, por professor visitante. Para os casos que excedam esse limite, toda a documentação deverá ser encaminhada à Assistência Financeira da EESC, com antecedência mínima de **25 (vinte) dias do evento**, de modo a viabilizar providências atinentes à autorização reitoral em tempo hábil. Maiores informações e documentação a ser apresentada se encontram disponíveis no portal da EESC, menu “Assistências Técnicas”, opção área “Financeira”, aba “Documentos” (link: http://www.eesc.usp.br/portaleesc/index.php?option=com_content&view=article&id=54&Itemid=251).

Artigo 7º: A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria EESC 01/2019, de 07/01/2019. Esta Portaria poderá ser visualizada no portal da EESC, www.eesc.usp.br/eesc, menu EESC, área de “Legislações”.

São Carlos, 7 de janeiro de 2020.



Edson Cezar Wendland
Diretor

Registrado às fls. 01 a 05 do Livro competente sob o nº XX da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa,

07/01/2020

